



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DO SALGUEIRO

LEI Nº 498

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCRS 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) destinado a construção de Unidades Escolares.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta da anulação do Crédito de NCRS 50.000,00- (cinquenta mil cruzeiros novos) anteriormente destinado à aquisição de máquina motoniveladora.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO